



## CONTRATO

Contrato nº 017/2023-SECJEL

Processo nº P240757/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DO OUTRO LADO A EMPRESA BMK-AP EMPREEENDIMENTOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Sobral** situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 – Centro – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95015071690, e do CPF nº 366.249.343-87, residente e domiciliado em Sobral-Ce, na Rua Joaquim Lopes, 363 – Campo dos Velhos e a **EMPRESA BMK-AP EMPREEENDIMENTOS EIRELI**, com sede Rua Pereira Filgueiras, 1160, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60160-194, Fone: (85) 3254.7244/3252.4096, e-mail: [osorio.bmk@hotmail.com](mailto:osorio.bmk@hotmail.com), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.566.886/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8907002014856, SSP/Ce, e do CPF nº 410.277.013-53, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 1556, apto 1301, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60175-218, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a AD23001-SECJEL da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, referente ao edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **029/22-PE-ESP**, processo administrativo nº 19040002/22 da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipueiras e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. Este contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico 029/22-PE-ESP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Sobral - CE.

ANA PAULA  
BARROSO DE  
SOUZA:410277013  
53

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA BARROSO  
DE SOUZA:41027701353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.001.20143

Assinado digitalmente por Ana Paula Barroso de Souza

3.2. Do (s) Item (ns) contratado (s):

| LOTE 01- BOLAS                      |   |             |               |                |               |
|-------------------------------------|---|-------------|---------------|----------------|---------------|
| ITEM DA ATA                         | ESPECIFICAÇÃO   | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 00018                               | BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL - bola oficial de basquete 7,5 masculina, confeccionada com o selo da confederação brasileira de basquete(CBB).   | UNIDADE     | 7             | R\$ 331,60     | R\$ 2.321,20  |
| 00019                               | BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL - Bola De Futsal Tamanho Oficial-Max 500 Aprovada Pela (CBFS).  | UNIDADE     | 90            | R\$ 138,00     | R\$ 12.420,00 |
| 00020                               | BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE VOLEI ADULTO OFICIAL - Tamanho oficial-bola de vôlei matizada, com microfibras diâmetro: 65-57cm e peso:260-280g aprovada pela FIBA e confederação brasileira de voleibol.   | UNIDADE     | 19            | R\$ 290,00     | R\$ 5.510,00  |
| 00021                               | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - em couro ou em couro sintético tamanho oficial confeccionada com o selo (CBF) diâmetro 68-59cm peso 425-450g.   | UNIDADE     | 90            | R\$ 180,00     | R\$ 16.200,00 |
| 00022                               | BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL. Especificação: BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL - bola de handebol h31, masculina e aprovada pela cbhb em pu ultra grip.  | UNIDADE     | 7             | R\$ 228,00     | R\$ 1.596,00  |
| LOTE 02 - REDES                     |   |             |               |                |               |
| ITEM DA ATA                         | ESPECIFICAÇÃO   | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 00030                               | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - fio 4mm tipo México nylon, confeccionada na malha 15x15 em corda trançada fio 4mm. Dimensões (7,5m na largura, 2,5m de Altura. 2m de recuo superior e 2m de Recuo inferior).                                    | UNIDADE     | 15            | R\$ 650,00     | R\$ 9.750,00  |
| 00031                               | REDE DE FUTSAL. Especificação: REDE DE FUTSAL - Fio 4mm em nylon - confeccionada em material polietileno de alta densidade 12x 12 em corda trançada fio 6mm Dimensões (3,2m na Largura, 2,1m na altura, 0,6m de recuo superior em 1m de recuo inferior.                             | UNIDADE     | 15            | R\$ 250,00     | R\$ 3.750,00  |
| 00032                               | REDE DE Vôlei. Especificação. REDE DE VOLEI - rede confeccionada em nylon reforçada na borda com 4 Lonas de algodão fio 2mm e ajuste de tensão com porta antena e acabamento de cabo de aço. Material polietileno de alta densidade. Lona superior 4cm de largura, med 1,0m x 9.5m. | UNIDADE     | 7             | R\$ 480,00     | R\$ 3.360,00  |
| 00033                               | REDE DE FUTEBOL SOCIETY. Especificação. REDE DE FUTEBOL SOCIETY- fio 4mm em nylon, confeccionado em material polietileno de alta densidade.   | UNIDADE     | 10            | R\$ 320,00     | R\$ 3.200,00  |
| LOTE 03 – VEST. E ACESSÓRIOS PERSON |   |             |               |                |               |
| ITEM DA ATA                         | ESPECIFICAÇÃO   | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 00009                               | KIMONO JIU-JITSU TAMANHOS VARIADOS. Especificação. KIMONO JIU-ITSU TAMANHOS VARIADOS - cor azul a branco.   | UNIDADE     | 15            | R\$ 391,00     | R\$ 5.865,00  |

Assinado de forma digital por ANA PAULA BARROSO DE SOUZA:41027701

SOUZA:41027701353



|       |  |          |     |             |               |
|-------|--|----------|-----|-------------|---------------|
| 00012 | CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL TAMANHOS VARIADOS. Especificação. CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL TAMANHOS VARIADOS - composto com 20 camisas e 20 calções, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, com impressão Sublimado, numeração, Logotipo do Prefeitura, e da equipe. | CONJUNTO | 10  | R\$1.420,00 | R\$ 14.200,00 |
| 00013 | CONJUNTO ESPORTIVO FUTSAL TAMANHOS VARIADOS. Especificação: CONJUNTO ESPORTIVO FUTSAL TAMANHOS VARIADOS - composto com 12 camisas e 12 calções, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, com impressão Sublimado, numeração, Logotipo da Prefeitura, e da equipe.   | CONJUNTO | 10  | R\$ 500,00  | R\$ 5.000,00  |
| 00014 | COLETE ESPORTIVO INFANTO JUVENIL. Especificação. COLETE ESPORTIVO INFANTO JUVENIL - tamanhos variados, dupla face confeccionado em tecido 100% dry fit poliéster com impressão sublimado logotipo da prefeitura.   | UNIDADE  | 90  | R\$ 45,50   | R\$ 4.095,00  |
| 00015 | COLETE ESPORTIVO ADULTO. Especificação. COLETE ESPORTIVO ADULTO - tamanhos variados, dupla face confeccionado em tecido 100% dry fit poliéster com impressão sublimado logotipo da prefeitura e secretaria do esporte.   | UNIDADE  | 130 | R\$ 45,83   | R\$ 5.957,90  |
| 00016 | MEIÃO ESPORTIVO ADULTO. Especificação: MEIÃO ESPORTIVO ADULTO.   | PAR      | 225 | R\$ 16,60   | R\$ 3.735,00  |
| 00017 | MEIÃO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL. Especificação. MEIÃO ESPORTIVO INFANTO JUVENIL.   | PAR      | 225 | R\$ 17,00   | R\$ 3.825,00  |
| 00048 | SACOLAO PARA MATERIAL ESPORTIVO. Especificação: SACOLÃO PARA MATERIAL ESPORTIVO - confeccionado com polietileno, com alças e zíper (personalizada com o logotipo do município).  | UNIDADE  | 4   | R\$ 99,92   | R\$ 399,68    |

**LOTE 04 – ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO  | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|-------------|---------------|----------------|--------------|
| 00024       | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO - luva com dorso em pvc a fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.  | PAR         | 15            | R\$ 130,00     | R\$ 1.950,00 |
| 00025       | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL ADULTO. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL ADULTO - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.  | PAR         | 15            | R\$ 100,00     | R\$ 1.500,00 |
| 00026       | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL SUB 13. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTO JUVENIL SUB 13 - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.  | PAR         | 15            | R\$ 89,00      | R\$ 1.335,00 |
| 00027       | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13. Especificação: LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13 - luva com dorso em pvc e fechamento com cinta de feltro tamanhos a escolher.  | PAR         | 15            | R\$ 101,25     | R\$ 1.518,75 |
| 00028       | CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO - material de sintético leve e macio que envolve os pés e proporciona o controle de bola. Solado em BORRACHA (cloreto de povunilha, com dureza de 65 shores. Densidade de 1,23 g/cm(+0,02). Com velocidade, controle e estabilidade, garantia do fabricante. Contra defeito do fabricação tamanhos variados. | PAR         | 75            | R\$ 115,00     | R\$ 8.625,00 |

ANA PAULA  
BARROSO DE  
SOUZA:4102  
7701353

Assinado de forma digital por ANA PAULA BARROSO DE SOUZA:41027701353  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



|       |  |         |    |            |              |
|-------|--|---------|----|------------|--------------|
| 00029 | CHUTEIRA SOCIETY. Especificação: CHUTEIRA SOCIETY - material de sintético leve e macio que envolve os pés e proporciona o controle de bola. Solado em BORRACHA (cloreto de puvinilia, com dureza de 65 shores. Densidade de 1,23 g/cm(+0,02). Com velocidade, controle e estabilidade, garantia do fabricante. Contra defeito do fabricação tamanhos variados. | PAR     | 50 | R\$ 115,00 | R\$ 5.750,00 |
| 00045 | APITO PROFISSIONAL. Especificação: APITO PROFISSIONAL - apito com potência de no mínimo 90 decibéis, composta com plástico mínima (2x55x2,20cm).   | UNIDADE | 35 | R\$ 51,00  | R\$ 1.785,00 |
| 00049 | TENIS PARA FUTSAL ADULTO. Especificação: TENIS PARA FUTSAL ADULTO - com a parte superior (cabedal) em laminado sintético de pvc entressola em eva macia e solado em borracha tamanhos e cores a escolher.  | PAR     | 50 | R\$ 101,25 | R\$ 5.062,50 |

**LOTE 05 – TROFÉUS E MEDALHAS**

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO  | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|-------------|---------------|----------------|--------------|
| 00035       | MEDALHA GRANDE 30MM COR OURO. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR OURO - com fita (personalizada com a logo do evento).     | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,00      | R\$ 1.540,00 |
| 00036       | MEDALHA GRANDE 30MM COR PRATA. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR PRATA - com fita (personalizada com a logo do evento).   | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,00      | R\$ 1.540,00 |
| 00037       | MEDALHA GRANDE 30MM COR BRONZE. Especificação: MEDALHA GRANDE 30MM COR BRONZE - com fita (personalizada com a logo do evento). | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,00      | R\$ 1.540,00 |
| 00038       | MEDALHA GRANDE 55MM COR OURO. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR OURO - com fita (personalizada com a logo do evento).     | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,50      | R\$ 1.595,00 |
| 00039       | MEDALHA GRANDE 55MM COR PRATA. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR PRATA - com fita (personalizada com a logo do evento)    | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,50      | R\$ 1.595,00 |
| 00040       | MEDALHA GRANDE 55MM COR BRONZE. Especificação: MEDALHA GRANDE 55MM COR BRONZE - com fita (personalizada com a logo do evento). | UNIDADE     | 110           | R\$ 14,50      | R\$ 1.595,00 |
| 00041       | TROFÉU TAMANHO 20CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 20CM - Com base granito e personalizado.                                    | UNIDADE     | 50            | R\$ 98,00      | R\$ 4.900,00 |
| 00042       | TROFÉU TAMANHO 30CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 30CM - Com base granito e personalizado.                                    | UNIDADE     | 50            | R\$ 100,20     | R\$ 5.010,00 |
| 00043       | TROFÉU TAMANHO 1 M. Especificação. TROFÉU TAMANHO 1 M - Com base granito e personalizado.                                      | UNIDADE     | 10            | R\$ 240,00     | R\$ 2.400,00 |
| 00044       | TROFÉU TAMANHO 80CM. Especificação. TROFÉU TAMANHO 80CM - Com base granito e personalizado.                                    | UNIDADE     | 10            | R\$ 249,80     | R\$ 2.498,00 |

**LOTE 06 – DIVERSOS**

| ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO   | UNID MEDIDA | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-------------|---------------|----------------|-------------|
| 00005       | CONE DE PLASTICO FLEXÍVEL 23 CM. Especificação: CONE DE PLASTICO FLEXÍVEL 23 CM - cone feito de um plástico flexível e resistente que não machuca caso alguém caia nele. Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação do solo de forma prática e rápida. | UNIDADE     | 25            | R\$ 9,00       | R\$ 225,00  |

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA:410  
Assinado de forma digital por ANA PAULA BARROSO DE SOUZA:4102770135  
3  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

*JA*  
*Pa*  
*A*



|  |   |     |   |            |                      |
|--|---|-----|---|------------|----------------------|
| 00007                                  | KIT TREINO AGILIDADE. Especificação - KIT TREINO AGILIDAD E - ITENS INCLUSOS: 1 Escada de Agilidade Profissional - Escada feita de Degraus e Fitas de Nylon - Contém 7 degraus. 6 Chapéus Chinês Coloridos. 6 Cones Furados Coloridos. 3 Barreiras de Salto - Cada Barreira Possui 3 Partes de 30 cm - Totalizando 90 cm cada barreira completa! Acompanha marcadores. 1 Corda de Pular Profissional Regulável Pvc * 4 Argolas de Agilidade Coloridas * 1 Cinto de Tração Profissional Natural Fitness Acompanha 2 Cintos reguláveis e 2 Elásticos Revestidos Extra Fortes. | KIT | 5 | R\$ 550,00 | R\$ 2.750,00         |
| 00008                                  | KIT COM 10 TATAMES. Especificação: KIT COM 10 TATAMES -Tapete EVA Dupla Face com 50x50x2cmmm.   | KIT | 5 | R\$ 640,00 | R\$ 3.200,00         |
| <b>Valor Total do(s) Item (ns) R\$</b> |   |     |   |            | <b>R\$159.099,03</b> |

Obs.: havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.

### 3.3 Especificações detalhada:

3.3.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico da tabela acima.

3.3.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo de peça para que se possa conhecer a sua procedência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 159.099,03** (Cento e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e três centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Adesão a esta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e será efetuado até até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, Caso esta

13

*[Handwritten signatures and initials]*

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22.01.27.812.0446.2.474.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
22.01.27.812.0451.2.481.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00  
22.01.27.813.0446.2.538.3.3.90.30.00.1.500.0000.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da publicação.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de vigência e de execução, conforme o caso, poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, nos no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da

contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participantes(s) do SRP(Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço /Fornecimento.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste

JA

Handwritten signatures and initials: a large 'L', 'Rosa', and 'A'.

contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Diego Cavalcante Portela, Gerente de Esporte Inclusivo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer Sr(a).Teresa Cristina Mendes Carneiro, Gerente de Atividades Física e Lazer, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos materiais executados entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos materiais entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;



- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos materiais efetivamente realizados ou entregue, nos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

**14.3.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a desrespeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**14.4.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamentos da despesa;
- c) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

*[Handwritten signatures and initials]*



- f) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedidos, na hipi;
- j) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- k) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- l) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- m) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- n) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- o) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.5.** Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**14.6.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens, em relação a fase de licitação.

**14.7.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.8.** Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

**14.9.** A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

**14.10.** Fornecer informação e/ou documento falso;

**14.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

*Handwritten signatures and initials: PA, J, Rosa, A*



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de Abril de 2023.

  
EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE  
E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

CONTRATANTE

ANA PAULA

BARROSO DE

SOUZA:410277

01353

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

EMPRESA BMK-AP

EMPREENDEMENTOS EIRELI

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA  
BARROSO DE  
SOUZA:41027701353  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.001.20143

### Testemunhas:

1. Amaturo F. A. Mesquita

Testemunha 1

RG:

CPF: 074.699.863-59

2. Josefaia de Sousa Lima

Testemunha 2

RG:

CPF: 61534957375

### Viso:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



LUCAS LOIOLA ARAGÃO

Assessor Jurídico

OAB/CE nº 32.026



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

✓ ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CPF: \*\*\*.277.013-\*\*

Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO BMK -AP MATERIAL ESPORTIVO\_oficial assinado..pdf

Nº de série de certificado emitente:

5437853571137399000

Hash:

46b6de3c7a52b8f4765366489fd4bc8234bf0881b20132253bd42611f73977be

Data da assinatura: 26/04/2023 10:02:33 BRT

Documento não modificado após a assinatura  
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 26/04/2023 10:25:55 BRT

Visualizar relatório de conformidade

**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 03/05/2023, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P090618/2019 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Processo nº P123660/2020 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Processo nº P158317/2021 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Sciena de Araújo Viana Frota. Sobral/CE, 28 de abril de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P240757/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.566.886/0001-12. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - SECJEL. VALOR GLOBAL: R\$ 159.099,03 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e três centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0446.2474.33903000.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481.33903000.1500000000; 22.01.27.812.0451.2482.33903000.1500000000; 22.01.27.813.0446.2538.33903000.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/04/2023. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parcelli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e a Sra. Ana Paula Barroso de Souza - REPRESENTANTE DA BMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 826, DE 28 DE ABRIL DE 2023.** A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 Parágrafo Único, II, c/c art. 26, X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e com base no Ato da Mesa Diretora Nº 003, de 28 de abril de 2023; CONSIDERANDO os fatos apresentados no Ato da Mesa Diretora da Câmara Nº002, de 20 de março de 2023, dado ciência ao plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2023; CONSIDERANDO, que a estrutura do telhado da Câmara já teve a restauração concluída, entretanto a conclusão das obras de recapeamento, reinstalação e serviço da rede elétrica da Câmara, no piso superior do prédio da Câmara, onde são realizadas as Sessões do Poder Legislativo, não foram concluídas, demandando mais dias; CONSIDERANDO a necessidade de adequação de regulamento regimental para disciplinar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias de forma on-line e híbridas, em casos de emergências e circunstâncias extraordinárias; RESOLVE: Art. 1º Fica PRORROGADA, até o dia 05 de maio de 2023, a realização de forma on-line das sessões ordinárias e extraordinárias do Poder

Legislativo Sobralense, em razão das obras de restauração elétrica no Plenário 05 de Julho não estarem concluídas, circunstanciadas no Ato da Mesa Diretora nº002/2023 e Portaria nº 818/2023, ambos expedidos no dia 27 de março de 2023. Parágrafo único. A Prorrogação de forma on-line das sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Sobralense, tem ciência e anuência dos membros da Mesa Diretora da Câmara e demais vereadores. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de abril de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**ADENDO Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA** - Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 interesse público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE, nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), considerando o disposto no art. 132 e 139 da Resolução do Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1865 de 30 de Abril de 2019, 1.DA ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PREVISTO NO EDITAL nº 01/2023-CMDCA 1.1. O Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar previsto no item 13, subitem 13.1 do EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.548, de 03 de abril de 2023, especialmente no segundo, terceiro e quarto evento, fica alterado na forma prevista neste Adendo, em conformidade com o que preconiza o Item 14.4 do Edital em referência. Dessa forma, calendário de atividades passa a ser o seguinte: 1.1.1 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023 — CMDCA:

| DATA                      | ETAPA  |
|---------------------------|--|
| 04/04/2023 até 05/05/2023 | Prazo para registro das candidaturas(conforme o item 7.1 deste edital)   |
| 08/05/2023                | Publicação, pela Comissão Especial, da lista dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Município   |
| 12/05/2023                | Prazo Limite para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (conforme o item 8.6 deste edital) |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. As demais disposições e datas continuam inalteradas. Sobral-CE, 28 de abril de 2023. Flávia Pontes Borges - Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL - CMHIS

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023 - CMHIS** - No nono dia do mês de fevereiro de dois mil vinte e três, às quatorze horas, de forma on-line (via Google Meet), foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) do ano de 2023. As pautas apresentadas foram: Atualização do andamento das ações da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; e apresentação do planejamento de ações em 2023. Estiveram presentes na reunião os (as): Suplente Representante Governamental: Lucas Golignac Lessa (Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente); Titular Representante da Sociedade Civil: Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho (Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral); Francisco Clébio Rodrigues Lopes (Universidade Vale do Acaraú - UVA); e os (as) convidados (as) Luana Rodrigues da Silva e a secretária executiva do Conselho Danielle Carneiro Cajazeiras. A reunião foi iniciada com a fala do Vice-Presidente do Conselho, Lucas Golignac Lessa, cumprimentando a todos e dando boas-vindas aos presentes. Foram destacadas as pautas a serem discutidas: o andamento das ações da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; e planejamento de ações em 2023. Dando prosseguimento à reunião e iniciando a exposição das pautas, o Vice-Presidente explanou sobre o andamento das ações da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária e sobre os projetos habitacionais existentes no município de Sobral. No âmbito do Convênio da Caixa para a Urbanização do Mucambinho - Dom José, destacou-se a entrega de mais de 90% de Termos de Cessão de Posse para os imóveis da área de intervenção, contabilizando mais de 200 documentos. O Termo de Cessão de Posse é um documento dotado de fé pública, elaborado para cumprir a formalidade do ato de Regularização Fundiária dos imóveis. Os termos foram produzidos pela equipe técnica e entregues em uma assembleia no território aos moradores do bairro Dom José. Logo após, outro ponto abordado foi o Projeto de Urbanização do Padre Palhano, que envolve a intervenção em área de risco